



### **STF toma conhecimento das falcatruas de Eduardo Leite**

A assessoria jurídica do SINDIÁGUA/RS elaborou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI e, através do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores - PT, acionou o STF através da ADI - 6965/RS questionando sobre a legalidade da retirada da necessidade de plebiscito para a privatização de estatais a polêmica PEC 280/2019.

Pelo despacho, o Ministro Alexandre de Moraes não concedeu a liminar pretendida que suspenderia de imediato a aprovação da PEC 280, mas encaminhou ao Plenário para apreciação do mérito. Ou seja, Eduardo Leite e Barbuti, como sempre alertamos aqui, não estão sozinhos no mundo.

Pode o colegiado do STF entender que está tudo correto e que não há problema em retirar o plebiscito? Pode. Mas também é verdadeiro que a tese arguida pode ser considerada e declarada a inconstitucionalidade da retirada da consulta popular.

Nos resta aguardar por esta confirmação. Abaixo, parte do despacho:

**DESPACHO** : Trata-se de Ação Direta de Inconstitucionalidade, com pedido de medida cautelar, proposta pelo PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT contra o art. 1º da EC 80/2021, do Estado do Rio Grande do Sul, que tem o seguinte teor:

(...)

No mérito, requer seja julgado procedente o pedido, declarando a inconstitucionalidade da Emenda Constitucional estadual questionada.

Diante da relevância da matéria constitucional suscitada e de seu especial significado para a ordem social e a segurança jurídica, mostra-se adequada a adoção do rito do art. 12 da Lei 9.868/1999, pelo que determino:

(a) solicitem-se informações, a serem prestadas pela Assembleia Legislativa e pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, no prazo de 10 (dez) dias;

(b) em seguida, remetam-se os autos ao Advogado-Geral da União e ao Procurador-Geral da República, sucessivamente, no prazo de 5 (cinco dias), para a devida manifestação.

Publique-se.

Brasília, 18 de agosto de 2021.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Relator